

LEI Nº 2.357 DE 17 DE MAIO DE 2023

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
SÍTIO SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS,
NA FORMA QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Sítio Santa Luzia e Adjacências, fundada em 21 de maio de 1990, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, composta pela união e integração dos agricultores e agricultoras rurais e artesãos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 23.707.318/0001-02, sediada em Santa Luzia, Distrito de Jordão, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 17 DE MAIO DE 2023.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2325/2023

Ref. Projeto de Lei nº **047/2023**

Autoria: **Vereador José Johnson Vasconcelos de Lima (MDB)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Sítio Santa Luzia e Adjacências, na forma que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 17 DE MAIO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araujo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301